

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.429, de 10 de Agosto de 2006.

**ESTABELECE PREÇO PÚBLICO PELO USO
DE SOLO AOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO
DE LORENA**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando o valor do preço público pago pelos Feirantes de Lorena pelo uso do solo, conforme Decreto nº. 5.308/05;

Considerando haver sido superada a arrecadação prevista no orçamento/2006, referente à taxa de uso do solo por Feirantes, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Finanças:

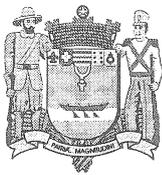
Considerando a conveniência e interesse público em estimular e fomentar a qualidade dos produtos e serviços oferecidos nas Feiras-Livres do município pelos residentes e os não-residentes em Lorena,

DECRETA

Art. 1º Os Feirantes residentes no Município de Lorena ficam obrigados ao pagamento da Taxa de Licença para Uso do Solo no valor de R\$ 0,50/m²/dia (cinquenta centavos por metro quadrado ocupado por dia) para cada Feira-Livre efetuada.

Art. 2º Os Feirantes não residentes no Município de Lorena ficam obrigados ao pagamento da Taxa de Licença para Uso do Solo no valor de R\$ 0,65/m²/dia (sessenta e cinco centavos por metro quadrado ocupado por dia) para cada Feira-Livre efetuada.


1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Dec. N.º 5.429/06)

Art. 3º Os Feirantes deverão portar os comprovantes de pagamento para verificação da Fiscalização, quando solicitados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 1º de Setembro, com vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do corrente ano.

Lorena/SP, 10 de Agosto de 2006


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


BENEDITO CARLOS MARINS BRAVIM
Secretário Municipal Finanças


MARCOS GUIMARÃES SILVA FILHO
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal